

ATA DA 8ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID – 19 (COMITÊ MUNICIPAL COVID – 19).

Às 16:00 horas, do dia 29(vinte e nove) do mês de junho do ano de 2020, na sede do Município, situada na Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, neste Município de Campina Verde/MG, reuniu-se para deliberação o Comitê Municipal COVID – 19, composto pelos seguintes membros: O Secretário Municipal de Saúde ANDERSON FERREIRA DE MELO; O Prefeito Municipal FRADIQUE GURITA DA SILVA; O Presidente da Câmara Municipal de Câmara Municipal de ALAN BORGES DE OLIVEIRA; O Diretor da UBS Dr. DONIZETTI GURITA DA SILVA; A Coordenadora da Vigilância em Saúde FERNANDA AMARAL BARCELOS; A Coordenadora da Atenção Básica MARILIA DE SOUZA SILVA GUALBERTO; O Agente de Combate à Endemias TALES DE ASSIS SILVA; O Representante da Assistência Farmacêutica MATEUS MARINE FARIA SILVA; A Secretária Municipal de Educação MARIA CÉLIA DO AMARAL BRITO; O Secretário Municipal de Assistência Social TÚLIO FIDEL FARIA PORTO ARANTES e o Presidente da Associação Comercial de Campina Verde – ACICAV/CDL RODRIGO CAMARGO GONÇALVES. Mister se faz registrar a presença do Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Campina Verde/MG, JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, o Ilustríssimo Senhor Segundo Tenente da Polícia Militar VICTOR HUGO DE OLIVEIRA SILVA, os quais foram convidados pelo Prefeito Municipal para participarem da presente reunião. Iniciada a reunião, **com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fradique Gurita da Silva**, o qual cumprimentou a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Em continuidade, informou que a vigência do Decreto Municipal 037/2020, o qual foi prorrogado pelo Decreto Municipal 066/2020 e que a finalidade da reunião ora realizada é justamente, deliberar sobre as normas de prevenção e contingenciamento em saúde do COVID – 19, através da prorrogação da vigência do Decreto Municipal 037/2020, bem como, do Decreto Municipal 066/2020, para analisar possíveis flexibilizações das atividades comerciais no Município de Campina Verde/MG ou quaisquer outras medidas de contenção de propagação do vírus. **Dada a palavra ao Secretário de Saúde**, informou que existem 50 amostras coletadas para realizar o exame Swab pela Secretaria Municipal de Saúde e 03 amostras via particular; foram realizados 72 testes rápidos; foram descartados 31 casos; 20 casos foram confirmados, sendo que destes, 14 estão curados, sendo que atualmente, possuem 06 infectados; que existe 05 casos suspeitos e um óbito registrado. **Com a palavra novamente, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fradique Gurita da Silva** o mesmo colocou em pauta a questão da nova deliberação nº 58 do Comitê Extraordinário de enfrentamento do COVID-19 do Estado de Minas Gerais, sendo que o mesmo determina o fechamento de academias, salões de beleza, barbearias, dentro outros ramos do comércio. Informou ainda sobre a retirada do PSF da Avenida 24 para o PSF da Avenida 14, deixando o PSF da Avenida 24 exclusivamente para o atendimento de pacientes referente ao COVID-19, sendo que os atendimentos fora do horário de expediente serão realizados no Pronto Socorro e aos finais de semana, será repassado para o PSF da 24. Por fim, foi colocado em pauta o pedido dos feirantes (Feira da Praça Divino Pai Eterno) para o funcionamento da mesma, com distribuição de





mesas em todo o entorno da praça, respeitado o distanciamento, com fiscais. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público**, o mesmo cumprimentou a todos e iniciou perguntou sobre qual é o caso atual de suspeitos de infectados, sendo informado que existem 50 amostras coletadas para realizar o exame Swab pela Secretaria Municipal de Saúde e 03 amostras via particular; foram realizados 72 testes rápidos; foram descartados 31 casos; 20 casos foram confirmados, sendo que destes, 14 estão curados; que existe 05 casos suspeitos e um óbito registrado. Informou que a Deliberação nº 58 do Comitê Extraordinário de enfrentamento do COVID-19 do Estado de Minas Gerais não é vinculante e que de acordo com decisão do STF, a competência dos municípios é subsidiária ao Governo Estadual. Perguntou sobre a quantidade de atendimento de pacientes com sintomas de COVID-19, sendo informado que não existe um número/quantidade em específico. Perguntou sobre a destinação dos respiradores que chegaram, sendo informado ao mesmo que ainda não foi definido e que o corpo clínico será capacitado para utilizar os referidos aparelhos. Pelo representante do Ministério Público foi proposto a estipulação de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais no período noturno, especificadamente bares, restaurantes, disk bebida, com horário de funcionamento até as 00:00 horas (meia noite). **Com a palavra novamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**, o mesmo perguntou sobre a realização dos testes rápidos, sendo ao mesmo informado que os foram realizados testes rápidos em profissionais da saúde, em pessoas com sintomas. Que não tem como testar toda a população. Que os testes rápidos estão com os preços inflacionados devido à grande demanda. **Com a palavra, o Presidente da Associação Comercial**, o qual perguntou se uma pessoa com sintoma, para onde a mesma deve se dirigir, sendo informado oportunamente que momentaneamente, é para o Pronto Atendimento médico. **Encerradas as considerações, colocou-se em votação, apenas pelos membros do Comitê**, excetuando o Promotor de Justiça e o Representante da Polícia Militar, os quais não possuem poder de voto, as questões de flexibilização do funcionamento do comércio local, sendo que pelo Comitê **1- Com relação ao funcionamento da Feira da Praça Divino Pai Eterno foi decidido que será autorizado, apenas para o domingo próximo 05/07/2020, com atendimento de 01 pessoas por vez, com distância de 3 metros de uma barraca para outra, com número limitado de atendentes a ser estabelecido em termo próprio entre os feirantes e o município, sendo 1 atendimento por vez, e 2 metros de distância de uma pessoa para outra, com disponibilização de álcool em gel, uso obrigatório de máscaras e que, verificado que o funcionamento ocorreu dentro da legalidade, será regulamentado o funcionamento desta, por novo Decreto Municipal. 2- Fica determinada a fixação de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais no período noturno, especificadamente bares, restaurantes, disk bebida, com horário de funcionamento até as 00:00 horas (meia noite), em todos os dias da semana.** Fica registrada a ausência da Coordenadora da Atenção Especializada TÂNIA MARA SILVA BORGES, do Farmacêutico MATEUS MARINE FARIA SILVA que não pode comparecer por motivos particulares. Nada mais havendo para deliberar, encerrou-se a presente reunião, sendo esta ata por mim, João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas, Procurador Geral do Município de Campina

Senando

Verde/MG, inscrito na OAB/MG nº 143.917, lavrada, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. \_\_\_\_\_.



FRADIQUE GURITA DA SILVA



JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR



VICTOR HUGO DE OLIVEIRA SILVA



TÚLIO FIDEL FÁRIA PORTO ARANTES



RODRIGO CAMARGO GONÇALVES



ANDERSON FERREIRA DE MELO



FERNANDA AMARAL BARCELOS



MARIA CÉLIA DO AMARAL BRITO



TALES DE ASSIS SILVA



MARILIA DE SOUZA SILVA GUALBERTO



ALAN BORGES DE OLIVEIRA



DONIZETTI GURITA DA SILVA